



PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2017

(Do Sr. Capitão Augusto)

Acrescenta parágrafo único ao art. 16 da Lei nº 9.250/1995, para estabelecer que, após os idosos, os integrantes dos órgãos de segurança pública constantes do art. 144 da Constituição Federal tenham prioridade para recebimento da restituição do imposto de renda da pessoa física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo acrescentar parágrafo único ao art. 16 da Lei nº 9.250/1995, para estabelecer que, após os idosos, os integrantes dos órgãos de segurança pública constantes do art. 144 da Constituição Federal tenham prioridade para recebimento da restituição do imposto de renda da pessoa física.

Art. 2º O art. 16 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 16.....

Parágrafo único. Será obedecida a seguinte ordem de prioridade para recebimento da restituição do imposto de renda:

I – idosos, nos termos definidos pelo inciso IX do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II – contribuintes integrantes dos órgãos de segurança pública constantes do art. 144 da Constituição Federal;

III – demais contribuintes.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É certo que a justa medida do princípio da igualdade demanda que os desiguais sejam tratados de modo desigual, para que aí sim possa ser alcançada a tão propalada isonomia.

Os profissionais de segurança pública, segundo dados oficiais da Organização Mundial de Saúde, exercem a segunda profissão mais perigosa e insalubre do mundo, somente perdendo para os mineradores de carvão. Sendo certo que, no Brasil, são os primeiros.

O Brasil está envolto em um quadro epidêmico de violência, no qual os profissionais de segurança pública têm sido vítimas fatais, sendo o nosso país aquele em que mais são mortos policiais no mundo, chegando à marca de 500 (quinhentos) por ano.

Tudo isso sem contar aqueles que acabam ficando com a seqüela de invalidez permanente em decorrência da violência sofrida no exercício de suas funções.

Todo esse quadro drástico ainda é somado com a falta de correspondente reconhecimento salarial, tendo os policiais militares, por exemplo, seus salários cada vez mais defasados e corroídos pela inflação.

Uma forma de minimizar essa situação, já que no atual quadro de crise econômica as negociações por reajustes salariais não tem prosperado, é dar, ao menos, a esses cidadãos, que todos os dias colocam suas vidas em

risco em prol do povo brasileiro, a prioridade para recebimento da restituição do imposto de renda da pessoa física.

Essa medida, além de contribuir para minorar o pesado ônus suportado por esses agentes, não implicará em qualquer custo para o Estado.

Em face o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado CAPITÃO AUGUSTO